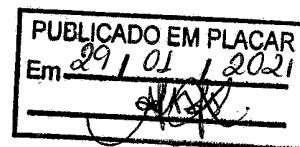


Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO  
Procuradoria Geral do Município  
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000  
Tel. (63) 3363.6000, email: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)



**Soraya Sotero Silva Ribeiro**  
Coord. Administrativa e Financeira  
Decreto nº 020/2021

**LEI COMPLEMENTAR N.º 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

***“Dispõe sobre o parcelamento do débito referente aos repasses das contribuições previdenciárias patronais devidas ao PREVIPORTO, não pagas pelo Município de Porto Nacional-TO até o dia 31 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.”***

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o parcelamento do débito proveniente da ausência dos repasses da cota previdenciária patronal ao PREVIPORTO, referente ao período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria nº 14.816/2020 PGFN.

**Art. 2º** - O pagamento do valor referente ao período acima será feito da seguinte forma: entrada no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no ato da assinatura do presente termo de parcelamento junto ao PREVIPORTO e o valor remanescente deverá ser parcelado em 60 (sessenta) parcelas sucessivas, iniciando em fevereiro de 2.021, e, com aporte financeiro, parcelas vincendas serão adimplidas no final de cada ano.

**Parágrafo Único** – A atualização monetária, bem como encargos legais, devem ser aplicados nos termos da Lei Municipal nº. 2.112/2013 e respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**RONIVON MACIEL GAMA**

**Prefeito Municipal**

Lei Complementar nº. 082/2021 - “Dispõe sobre o parcelamento do débito referente aos repasses das contribuições previdenciárias patronais devidas ao PREVIPORTO, não pagas pelo Município de Porto Nacional - TO até o dia 31 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.”